

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÃO / ADMISSÃO:**

**FICHA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO**

**PORTARIA N. 112/2023 de 13/04/2023**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (frente e verso);
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral (internet ou cartório);
- Certificado de situação militar (para os homens);
- Carteira de habilitação (somente para as funções de motorista);
- Extrato bancário do PIS / PASEP;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Qualificação Cadastral e Social:  
<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>  
Só será aceita com a Mensagem: OS DADOS ESTÃO CORRETOS. Caso haja alguma
- Registro no Conselho Regional na área em que atua para cargo de nível superior (CRM, CRO, OAB, COREN, ETC...)
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Formulário de Cadastramento funcional;
- Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda ano anterior;
- Declaração de não acumulação ou de acumulação de cargos públicos;
- Declaração de Parentesco (somente para nomeados em cargo em comissão);
- Declaração de Doença ou Transtorno Pré-existente;
- Exame Admissional;
- Foto 3x4 atual (para o ponto eletrônico).

Ibatiba – ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**OBS.: A presente ficha cadastral só será aceita no Departamento de Recursos Humanos com toda documentação solicitada em anexo.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO FUNCIONAL OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS

<b>Nome: (sem abreviações e se casado(a) nome constante na certidão de casamento)</b>			
CPF	RG	Data Emissão	Órgão Expedidor / UF
<b>Endereço residencial: (AV., Rua, etc... sem abreviações)</b>			
			N.
Complemento	Bairro	Município	CEP
E-mail:			
Telefone residencial / recado com DDD:		Telefone Celular com DDD:	
( )		( )	
<b>DADOS PESSOAIS</b>			
Naturalidade: (Cidade de Nascimento)		Data Nascimento:	
<b>Sexo:</b>			
( ) Masculino ( ) Feminino			
<b>Instrução:</b>			
( ) Analfabeto		( ) Até a 5º ano incompleto (antiga 4ª série)	
( ) 5º ano completo Ensino Fundamental		( ) Do 6º ao 9º ano incompleto (antiga 5ª a 8ª série)	
( ) Ensino Fundamental completo		( ) Ensino médio incompleto (antigo segundo grau)	
( ) Ensino médio completo		( ) Superior incompleto	
( ) Superior completo – Área de formação: _____			
( ) Pós Graduação Completa: _____			
( ) Mestrado Completo: _____			
( ) Doutorado completo: _____			
<b>Estado Civil:</b>			
( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Separado(a) Judicialmente			
( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)			
<b>Raça/Cor:</b>			
( ) Branca ( ) Indígena ( ) Negra ( ) Amarela ( ) Parda			
<b>Deficiente:</b>			
( ) Sim ( ) Não			
<b>Tipo de Deficiência:</b>			
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Intelectual			
( ) Reabilitado			
Observações (se julgar necessário):			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Estado do Espírito Santo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

<b>DOCUMENTOS PESSOAIS</b>			
N.º RG	Data Emissão:	Órgão Expedidor/UF	
N. Carteira de Trabalho / Série:	Data Emissão:	UF:	
N. Título de Eleitor:	Data Emissão:	Zona:	
Município de Votação:		Seção de Votação:	
Possui inscrição PIS/PASEP? ( ) SIM ( ) NÃO Se SIM informe o número abaixo:			
N. PIS / PASEP:		Data Cadastro:	
Possui Registro em Conselho Regional de Classe? (CRM, CRO, CRC, OAB, COREN, etc...)			
( ) Sim ( ) Não			
Se sim, N. do Registro:		Nome do Conselho:	
Data expedição:	Data vencimento:	Órgão Expedidor:	UF:
Possui Carteira de Habilitação?			
( ) Sim ( ) Não			
N. da Habilitação:	Categoria:	Estado Emissor:	N. do Registro:
Data 1º Habilitação:	Data Expedição:	Data de Vencimento:	
<b>FILIAÇÃO</b>			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Nome do Cônjuge - se casado(a)			
<b>OBS.: Ao assinar este documento, Certifico a legitimidade das informações e Declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade comunicar à Divisão de Gestão de Pessoas qualquer alteração nos dados constantes neste formulário.</b>			

Ibatiba – ES, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso

\_\_\_\_\_  
Rubrica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### DEPENDENTES – TERMO DE RESPONSABILIDADE Salário Família – Até 14 anos

Nome Servidor(a) - Legível: \_\_\_\_\_

Nome	Data Nasc.:	CPF Obrigatório
1.		
( ) Capaz ( ) Inválido/Capaz ( ) Inválido/Incapaz ( ) Universitário ( ) Outros		
2.		
( ) Capaz ( ) Inválido/Capaz ( ) Inválido/Incapaz ( ) Universitário ( ) Outros		
3.		
( ) Capaz ( ) Inválido/Capaz ( ) Inválido/Incapaz ( ) Universitário ( ) Outros		
4.		
( ) Capaz ( ) Inválido/Capaz ( ) Inválido/Incapaz ( ) Universitário ( ) Outros		
5.		
( ) Capaz ( ) Inválido/Capaz ( ) Inválido/Incapaz ( ) Universitário ( ) Outros		

#### OBSERVAÇÕES:

- ✓ Crianças de 0 a 6 anos - Anexar cópia da Certidão de Nascimento e cartão de vacinas;
- ✓ Crianças de 7 a 14 anos – Anexar Certidão de Nascimento e declaração escolar;
- ✓ Se a documentação exigida acima não for anexada, serão desconsiderados os cadastros de dependentes, mesmo que já cadastrados no sistema de folha de pagamento;
- ✓ Este formulário não assinado ou faltando informações será desconsiderado em sua totalidade.

#### Decreto N. 3048/99 – Regulamento da Previdência Social

“Art.84.O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória, até seis anos de idade, e de comprovação semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos sete anos de idade. (Redação dada pelo Decreto nº 3.265, de 29/11/99)

§1ºA empresa deverá conservar, durante dez anos, os comprovantes dos pagamentos e as cópias das certidões correspondentes, para exame pela fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme o disposto no §7º do art. 225. (Parágrafo remunerado pelo Decreto nº 3.265, de 29/11/99)

§2ºSe o segurado não apresentar o atestado de vacinação obrigatória e a comprovação de frequência escolar do filho ou equiparado, nas datas definidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, o benefício do salário-família será suspenso, até que a documentação seja apresentada. (Parágrafo acrescentado pelo Decreto nº 3.265, de 29/11/99)

§3ºNão é devido salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e o seu reativamento, salvo se provada a frequência escolar regular no período. (Parágrafo acrescentado pelo Decreto nº 3.265, de 29/11/99)”

Ibatiba – ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Assinatura por extenso

Formulário de cadastramento funcional

Rubrica

Página 3/5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Estado do Espírito Santo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Decreto 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – Informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas (ver Art. 90 – IN RFB 1.500/2014, página 5):

**DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA**

Nome completo dos Dependentes	Código eSocial	Data Nascimento	CPF Obrigatório

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

**Preencher todos os dados, mesmo que não tenha dependentes a declarar.**

**DECLARANTE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

Ibatiba/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Ciente do Cônjuge(\*): \_\_\_\_\_

- Se casado(a) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes comuns – § 6º IN RFB 1.500/14 (Ver Legislação Página 5)
- Se separado judicialmente ou divorciado só são dependentes os que estiverem sob sua guarda judicial.
- Em caso de acumulação legal de cargos públicos, os dependentes somente devem ser cadastrados em um empregador.
- Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador.
- Este formulário sem assinatura ou assinaturas será desconsiderado em sua totalidade.

CÓDIGO eSocial	DEPENDENTES – ESOCIAL
01	Cônjuge;
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos (inclusive homo afetivos);
03	Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos;
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos;
05	Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho;
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos;
07	Irmão(a), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 (vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos;
08	Irmão(a), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho;
09	Pais, avós e bisavós;
10	Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador;
12	Ex-cônjuge que receba Pensão de Alimentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

## Estado do Espírito Santo

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

IN RFB 1.500/2014

#### Seção II

#### Dos Dependentes

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

**§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.**

**§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.**

§ 4º O responsável pelo pagamento a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

**§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.**

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homo afetiva.

Art. 91. – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite a que se refere o caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I da Portaria nº 112/2023.**

**DECLARAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_.

Nacionalidade: \_\_\_\_\_.

Estado Civil: \_\_\_\_\_.

Vínculo: Efetivo (\_\_\_)      Comissionado (\_\_\_)      Contratado (\_\_\_)

Ocupante do cargo: \_\_\_\_\_.

Inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,

**declara**, para os devidos fins, não possuir transtorno ou doença preexistente que comprometa o desempenho da função que desempenharei nesta Municipalidade.

Declara, ainda, estar ciente das sanções civis e criminais (**art. 299 do Código Penal**), Crime de Falsidade Ideológica, pena – reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-se às penas da Lei.

Ibatiba-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

# **DECLARAÇÃO**

Declaro para devido fins de provas nos termos da Súmula Vinculante nº. 13/2008 do Supremo Tribunal Federal que não possuo laço familiar ou parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o 3º grau, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou autoridades que exercem cargos de chefias ou direção e assessorando de órgãos do Município de Ibatiba – ES.

Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibatiba – ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2024.

---

**Assinatura por extenso  
Nomeado ou Contratado  
CPF N.:**

---

**Rubrica**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Declarante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

VÍNCULO:

EFETIVO       COMISSIONADO       CONTRATO TEMPORÁRIO

BENS:

POSSUO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

NÃO POSSUO BENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS Ou anexar cópia da última declaração de IRPF

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.  
DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso

\_\_\_\_\_  
Rubrica



## DECLARAÇÃO

### DE NÃO ACUMULAÇÃO

Declaro, que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada ou licença sem remuneração, não exercendo qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

### DE ACUMULAÇÃO LEGAL

(Obrigatório anexar declaração de comprovação do vínculo, para comprovação de compatibilidade de horários, que contenha: Nome do Cargo, data de início, carga horária semanal, horário de trabalho e dias expediente).

Declaro que ocupo cargo/função de \_\_\_\_\_  
(Nome do cargo)

na Administração \_\_\_\_\_ do Poder Público \_\_\_\_\_  
(direta/indireta) (federal, estadual, municipal)

No município de \_\_\_\_\_, desde a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
com carga horária de \_\_\_\_ horas semanais, prestando serviços no horário  
de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, nos dias de semana de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_,  
na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea conforme descrito abaixo,  
da Constituição Federal – 1988:

- ( ) a) A de dois cargos de professor;
- ( ) b) A de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- ( ) c) A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Ibatiba – ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante por extenso

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**OBS.: É de obrigação do(a) servidor(a) atualizar esta declaração toda vez que a mesma sofrer alteração na acumulação ou não de cargos públicos.**

**Art. 299 – Código Penal - Falsidade Ideológica** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Instruções de preenchimento: (Leia antes do preenchimento)

- I. O primeiro quadrinho deve ser marcado para quem não ocupa ou não tem outro cargo publico, sob qualquer forma de admissão (efetivo, comissionado, contratado);
- II. Já o segundo quadrinho deve ser marcado:
  - ✓ Para quem ocupa outro cargo público, ou seja, um cargo na Prefeitura de Ibatiba e outro cargo em outro órgão público;
  - ✓ Ou dois vínculos na Prefeitura de Ibatiba;
  - ✓ Que deve ser declarado e preenchido, de forma obrigatória, todas as informações solicitadas abaixo do quadrinho, e de forma verdadeira;
- III. Para quem tiver marcado a opção DE ACUMULAÇÃO LEGAL deve obedecer ao descrito abaixo do quadrinho anexando obrigatoriamente a declaração lá exigida;
- IV. Informo que essa declaração tem valor jurídico e informações/declarações falsas podem ser apuradas e as devidas sanções/penalidades aplicadas.

### Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;